

COMISSÃO DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

Projeto de Lei N.º 1571/2007

Altera a Lei n.º 6.717, de 12 de novembro de 1979, que autoriza modalidade de concurso de prognósticos da Loteria Federal regida pelo Decreto-lei n.º 204, de 27 de fevereiro de 1967, para tornar obrigatória a divulgação de informações que especifica.

EMENDA

Suprima-se a expressão “com transmissão em tempo real do sorteio”, do Parágrafo único do art. 1º .

Justificação

O Projeto de lei torna obrigatória a divulgação de informações relativas aos sorteios e premiações das Loterias Federais.

A redação proposta no Parágrafo único do Art. 1º torna obrigatória a transmissão em tempo real dos dados relacionados com resultado do sorteio, valores dos prêmios e a quantidade de ganhadores.

Embora sejam processos interligados, o sorteio dos números das loterias federais e a identificação de apostas premiadas ocorrem em etapas subseqüentes, pois, somente após o sorteio, é possível iniciar o processamento do sistema que contém as apostas relativas àquele concurso, a fim de identificar a ocorrência de ganhadores, o quantitativo de apostas premiadas por unidades da Federação e os respectivos valores dos prêmios.

Em que pese tal processamento ser efetuado pela Caixa Econômica Federal em curto período de tempo, não é possível disponibilizar ao público todas essas informações “em tempo real do sorteio”.

Por sua vez, cabe ressaltar que esses e outros dados relativos aos sorteios são imediatamente divulgados após a conclusão do processamento pela Internet, como também pelo Programa “Sorte ao Vivo” veiculado pelo Rádio Nacional de Brasília, com alcance em todo território nacional, e pela Rádio Nacional do Rio de Janeiro.

Sala da Comissão, em de de 2007.

Deputado Pedro Eugênio PT-PE